

**SINDESPORTE (empregados) e SEADESP (patronal)****PARA FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E LIGAS ESPORTIVAS  
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2005**CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br)**01 - REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de dezembro de 2004, será aplicado em 1º de janeiro de 2005, reajuste salarial negociado de 6,6% (seis vírgula seis por cento).

**05 - PISO SALARIAL E 06 – SALARIO ADMISSAO**

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/01/2005. Após 60 (sessenta) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

**CAPITAL**

a) as entidades da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 444,64 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por mês;

b) as entidades da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 493,64 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês;

**INTERIOR e LITORAL**

a) as entidades do interior e do litoral com até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 418,28 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) por mês;

b) as entidades do interior e do litoral com mais de 30 (trinta) empregados e menos de 60 (sessenta) empregados, deverão pagar piso de R\$ 444,64 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por mês;

c) as entidades do interior e do litoral com mais de 60 (sessenta) empregados, deverão pagar piso de R\$ 493,64 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês.

**12 – HORAS EXTRAS**

As horas extras serão remuneradas com acréscimo de 60% (sessenta por cento).

**13 - TRABALHO EM FOLGAS E DIA FERIADO**

As horas trabalhadas em dias considerados feriados e nos dias destinados ao repouso semanal remunerado, serão remuneradas com acréscimo de 100%.

a) Os dias de repouso semanal remunerado que coincidirem com feriado, quando trabalhados, serão remunerados com acréscimo de 140%.

**14 – JORNADA DE TRABALHO**

e) os empregadores poderão adotar intervalo para repouso e alimentação de até 4 (quatro) horas, sem que referido tempo seja computado na jornada de trabalho;

1. adotada a faculdade, os empregadores deverão fornecer o vale transporte adicional para a saída e o retorno do trabalhador;

2. também deverá ser fornecida refeição adicional pelo sistema usual da Entidade, ou a entrega de ticket refeição no valor de R\$ 6,00 (seis reais);

f) os trabalhadores poderão promover a marcação do ponto até 30 minutos antes do início da jornada, sem que com isso fique configurada a prestação de serviços em horas extras, para as Entidades que forneçam o desjejum, devendo haver comunicação prévia ao Sindesporte.

**40 – AVISO PREVIO CUMPRIDO EM CASA. PAGAR 50% DO AVISO ATÉ 5 DIAS****61 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL**

O empregado que for dispensado até o dia 14/02/2005, excluído o aviso prévio, terá direito a um salário nominal indenizado.

**75 – MARCAÇÃO DE PONTO – HORARIO DE REFEIÇÃO**

Quando não houver necessidade do empregado deixar, a seu critério, o recinto do Clube no horário estabelecido para descanso ou refeição, o Clube, igualmente a seu critério, poderá dispensar o registro de ponto no início e término do referido intervalo.

Convencionam as partes que as Entidades que preencherem os critérios técnicos e legais e que tiverem condições operacionais de adotar a redução do intervalo para repouso e alimentação para até 30 minutos, poderão fazê-lo com os empregados, devendo para tanto fornecerem alimentação a custo zero para os trabalhadores envolvidos na sistemática.